Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026 às 09:11, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8791206: PRIMEIRO T.A. PRORROG. A.R.P. Nº. 071.CISAMREC.2025 DO P.E. 008.CISAMREC.2025 - DX

ENTIDADE

CISAMREC - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8791206

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/CISAMREC/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/CISAMREC/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/CISAMREC/2025, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 008/CISAMREC/2025**, celebrado entre o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC - CISAMREC e a empresa, detentoras da Ata.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC**, órgão gerenciador, com sede na Rua Santos Dumont n. 1.980, Sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, em Criciúma SC, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 13.791.885/0001-36, neste ato representado pelo Sr. **Roque Salvan**, portador do RG n°. 5ª/R ***.54*/SSP/SC, inscrito no CPF sob o n°. 4**.6**.**9-72, doravante nominado ADJUDICANTE/CONTRATANTE; e a empresa **DX COMERCIO E IMPORTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n.º 22.244.564/0001-02 estabelecida na Rua Amazonas da Silva, 378, bairro Vila Guilherme, CEP 02.051-000, em São Paulo (SP), detentora da Ata de Registro de Preços, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 071/CISAMREC/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 008/CISAMREC/2025**, que trata do registro de preços para aquisição de Materiais Médico-Hospitalares em geral e Insumos para Saúde destinadas ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISAMREC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como das disposições previstas no instrumento convocatório e na própria Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS: EXTENSÃO E NÃO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

A renovação dos quantitativos, nos termos ora propostos e em conformidade com o Prejulgado nº 2526/2025 do TCE/SC, não se configura como acréscimo contratual, mas sim como extensão da relação originalmente pactuada.

O próprio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no item 3 do referido Prejulgado, corrobora esse entendimento ao dispor que:

> "A possibilidade de renovação dos quantitativos não constitui acréscimo contratual, mas sim uma extensão da relação originalmente pactuada, com fundamento na interpretação sistemática da Lei n. 14.133/2021, sendo necessária a regulamentação do ente ou consórcio público autorizando expressamente tal prática."

No presente caso, a renovação dos quantitativos observa os limites originalmente estabelecidos no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, preservando as condições da disputa realizada, sem implicar alteração do objeto ou ampliação indevida das obrigações inicialmente assumidas pela empresa detentora da Ata.

Tal distinção é essencial, uma vez que afasta a incidência das limitações percentuais aplicáveis aos acréscimos contratuais, tratando a renovação como continuidade de quantitativos já previstos no instrumento convocatório e devidamente adjudicados, para novo período de vigência.

Ademais, a interpretação sistemática da Lei nº 14.133/2021 permite compreender que, desde que devidamente demonstradas a vantajosidade e a necessidade da medida, a extensão da relação

contratual configura instrumento legítimo de gestão, apto a assegurar a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos.
A medida também atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, permitindo que os municípios consorciados mantenham o fornecimento regular dos produtos registrados sem a necessidade imediata de instauração de novo procedimento licitatório, desde que preservadas a vantajosidade e as condições inicialmente pactuadas.
Ficam renovados, para o novo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente licitados e registrados, em sua integralidade, os quais passam a integrar o presente Termo Aditivo para todos os fins de direito, conforme planilha constante abaixo.

PE 008/2025 - Materiais Médico-Hospitalares em geral e Insumos para Saúde - Lic.229						
A.R.P. Nº. 071.CISAMREC.2025						
Fornecedor	***Item***	***Medicamento/Descritivo***	***Unid.***	***Marca vencida***	***Quant. Licitada***	***Valor Unitário***
DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	**124**	**Protetor Solar corpo/rosto FPS50** de alta proteção contra os raios UVA/UVB, Oil Free, Hidratação Prolongada, Textura Leve, Rápida Absorção, Hipoalergênico, Resistente a água e suor e para todos o tipos de pele. Frasco de 200mL.	Unid	COSMODERMA	**4.702**	11,5000
DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	**136**	**Protetor Solar corpo/rosto FPS30** de alta proteção contra os raios UVA/UVB, Oil Free, Hidratação Prolongada, Textura Leve, Rápida Absorção, Hipoalergênico, Resistente a água e suor e para todos o tipos de pele. Frasco de 200mL.	Frasco	COSMODERMA	**2.462**	10,5200
DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	**156**	**Protetor cutâneo. Frasco spray com no mínimo 28mL.** Caracetaristicas mínimas: Solução polimérica líquida de secagem rápida, resistente à água e sem álcool. Embalagem unitária contendo identificação de marca, lote, data de fabricação, validade e procedência. Deve apresentar registro no MS. O fabricante deverá fornecer as orientações por escrito, em português. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da NF.	Frasco	COSMODERMA	**3.474**	30,0000

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços original, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, por meio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 -
CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos legais.

Criciúma/SC, 02 de outubro 2026.

ROQUE SALVAN:44061056972

Assinado de forma digital por ROQUE SALVAN:44061056972
Dados: 2026.10.08 14:48:40 -03'00'

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente
e-mail: roquesalvan@cisamrec.sc.gov.br

EDUARDO ESTEREIRO NASCIMENTO:18513408824

Assinado de forma digital por EDUARDO ESTEREIRO NASCIMENTO:18513408824
Dados: 2026.10.05 10:12:35 -03'00'

DX COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Eduardo Estereiro Nascimento
CPF: 185.***.***-24
e-mail: licitacao@dxdistribuidora.com.br

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 -
CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br